



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

ITABI/COMARCA DE GARARU DA COMARCA DE ITABI
Avenida Manoel Alves de Souza, Bairro Pingo do Ouro, Itabi/SE, CEP 49870000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

Dados do Processo

Processo: 201969100170

Número Único: 0000163-44.2019.8.25.0033

Classe: Procedimento Comum

Situação: Andamento

Processo Origem: *****

Distribuição: 21/05/2019

Competência: Itabi/Comarca de Gararu

Fase: POSTULACAO

Processo Principal: *****

Assuntos

- DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Partes e Procuradores - Assistência Judiciária Gratuita
- DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Seguro Obrigatório - Invalidez

Dados das Partes

Requerente: ZANITO MELO DOS SANTOS

Endereço:

Complemento:

Bairro:

Cidade: ITABI - Estado: SE - CEP: 49870000

Requerente: Advogado(a): JOSÉ JEOVANY DA SILVA 12367/AL

Requerido: SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Endereço: Rua Senador Dantas

Complemento: 5º ANDAR

Bairro: Centro

Cidade: Rio de Janeiro - Estado: - CEP: 20031205

Requerido: Advogado(a): KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ 2592/SE



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

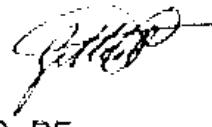
ITABI/COMARCA DE GARARU DA COMARCA DE ITABI
Avenida Manoel Alves de Souza, Bairro Pingo do Ouro, Itabi/SE, CEP 49870000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

Processos Apenasdos:

--

Processos Dependentes:

--


EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DE
ITABI/COMARCA DE GARARU - SE

LAUDO PERICIAL ODONTO LEGAL DO PROCESSO TJSE Nº
201969100170

I- PREÂMBULO

Eu, Gilberth Tadeu dos Santos Aciole, portador do RG: 3030115-7 SSP/SE, CPF: 008.925.075-35, Cirurgião-dentista, inscrito no CRO-SE sob o nº 1547, Doutor em Odontologia pela UFBA/UFPB, Especialista em Cirurgia e Traumatologia Buco Maxilo Facial pelo CEBEO/BA, Cirurgião Buco Maxilo Facial do Exército Brasileiro e do Centro de Especialidades Odontológicas da Cidade de Lagarto-SE, tendo sido escolhido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito Glauber Dantas Rebouças, para emitir o laudo técnico judicial sobre os documentos que se encontram encartados nos autos deste processo, através da análise do caso em tela, tendo sido estas submetidas às observações julgadas necessárias à nossa consideração para agora dar o nosso laudo pericial.

O periciado ZANITO MELO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, serrador, RG 1448376 SSP/SE e CPF 000.644.225-00, residente e domiciliado na Rua da Providência, nº 119, Centro, Itabi/SE, CEP 49.870-000. A perícia foi realizada na Praça Almirante Tamandaré, 20, bairro São José (Clínica Odonto Center) Aracaju – SE, CEP: 49015-100, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, atendendo ao ordenamento do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito Glauber Dantas Rebouças, para que fosse efetivada a perícia que trata os autos de uma AÇÃO DE COBRANÇA DAS DIFERENÇAS DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT em face da SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGUROS DPVAT S/A .

II- QUESITOS DO JUÍZO

- 1- Descrever as sequelas identificadas, pontuando-as e a pertinência destas com acidente de trânsito noticiado;

Periciado vítima de acidente motociclístico, apresentando com fratura do complexo zigomático do lado direito, sendo realizado o tratamento cirúrgico e evoluiu com parestesia (perda da sensibilidade) da região frontozigomática do lado acometido.

- 2- Dizer se as sequelas porventura existentes são permanentes ou não, total ou parcial (completa e incompleta);

Invalidez permanente parcial incompleta.

- 3- Enquadrar as sequelas porventura identificadas na TABELA LEGAL DO DPVAT ;

Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciais cursando com prejuízos funcionais não compensáveis.

- 4- Em caso de sequela permanente parcial incompleta dizer o grau da repercussão(intensa, média, leve), conforme art. 3º, § 1º, incisos I e II da lei 6.194/74;

Repercussão leve

- 5- Conclusões.

O valor pago em 24/10/2016 pela seguradora Líder está correto.

III-QUESITOS SUPLEMENTARES

- 1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexo de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;

Sim. Invalidez permanente.

2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;

É notória e de fácil constatação.

3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando a vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;

01/11/2015

4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;

Já se esgotaram as formas de tratamento.

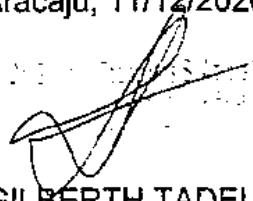
5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma sequela oriunda de circunstância anterior;

Não havia seqüela.

6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de sequelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;

Invalidez permanente parcial incompleta. Repercussão leve (25%).

Aracaju, 11/12/2020



PERITO DO JUÍZO DR.GILBERTH TADEU DOS SANTOS ACIOLE